

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

EMENTA: INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO PREFEITA ALZIRA SORIANO, NO MUNICÍPIO DE LAJES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lajes aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO PREFEITA ALZIRA SORIANO - 1ª Mulher eleita prefeita na America Latina.

Art. 2º - A Comenda Municipal do Mérito Feminino PREFEITA ALZIRA SORIANO - 1ª Mulher eleita prefeita na America Latina - será conferida, pela Câmara Municipal, às mulheres que se destacaram, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino na política e também em ações que ajudaram o município de Lajes.

Art. 3º - As Comendas - em número máximo de 27 (vinte e sete) - três indicação por Vereadores - serão entregues a cada ano, no dia 29 de Abril, em alusão a Semana Alzira Soriano - em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Lajes.

Parágrafo Primeiro. Em caso de impossibilidade de realização da sessão solene na Câmara Municipal, a homenagem será realizada em local adequado, de preferência em um prédio de propriedade ou posse do Município, após a edição do competente ato autorizador da Mesa Diretora.

Parágrafo Segundo: A comenda poderá ser entregue em outra data, individual, por aprovação por unanimidade da Mesa Diretora.

Art. 4º - A Comenda terá a forma de medalha de metal, tendo gravados:

I - no anverso:

- ao redor, em círculo, a inscrição Comenda Municipal do Mérito Feminino Prefeita Alzira Soriano - 1ª Mulher eleita prefeita na America Latina;
- ao centro: o rosto da patrona, gravado, e o ano da concessão da homenagem; e

II - no reverso:

- ao alto: a inscrição Câmara Municipal de Lajes;
- ao centro: o Brasão do Município.
- Fita nas cores da Bandeira Oficial do Município;

Parágrafo único. À homenageada, no ato da entrega da Comenda será concedido, pela Câmara Municipal, um Diploma de Mérito alusivo à distinção.

Art. 5º - As indicações para a Comenda serão feitas até o dia 10 de Abril pelos Vereadores através de ofício com anexo da biografia e ações realizadas pela homenageada, será encaminhado à Mesa Diretora que terá o poder de veto a algum nome que achar que não se emquadre nos critérios da referida proposição.

§ 1º Nas suas indicações, os Vereadores poderão receber nomes de pessoas, a serem homenageadas, a pedido das organizações que atuam nas causas das mulheres.

§ 2º As indicações serão analisadas e aprovadas pela Mesa Diretora, em seguida enviada ao Plenário, pra leitura em expediente.

Art. 6º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

Art. 7º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lajes, 06 de maio de 2022.

Francisco Gilmar Gomes
Presidente

Franisca Irene Martins Gomes
Vice-Presidente.

Maria Clara Fernandes Paulo
Martins
1ª Secretária

Rosemary dos Santos Costa
2ª Secretária

Publicado por: Francisco Gilmar Gomes
Código Identificador: 86780565